



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.855, de 22 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a atualização de valores, conforme Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017, e dá outras providências."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 20.689/2023;

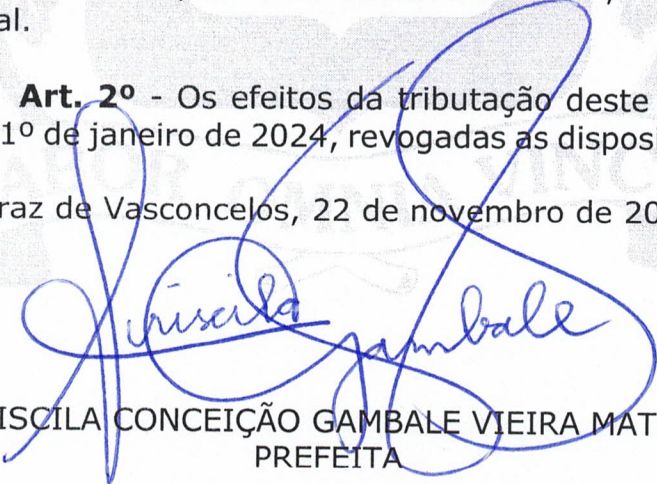
DECRETA:

Art. 1º. Fica aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos últimos 12 (doze) meses, compreendendo de Out/2022 a Set/2023), fixando o percentual de atualização em 5,19% (cinco inteiros e dezenove centésimos por cento) para os valores da Planta Genérica de Valores dos Imóveis, dos Tributos, dos Preços Públicos e da Unidade Fiscal do Município – UFM.

Parágrafo Único – O Valor da Unidade Fiscal do Município – UFM terá o seu valor fixado em R\$ 133,63 (cento e trinta e três reais e sessenta e três centavos) para o exercício de 2024, conforme dispõe o Art. 506 da Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017, intitulada de Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Os efeitos da tributação deste Decreto passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de novembro de 2023.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA


PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.855/2023 – fls. 2

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

ELEN OLIVEIRA MARTINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

